

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis  
MATRÍCULA N.º

2.490-:

Data 03 de Maio de 1.988-:

Oficial

01

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Marcelo Rodrigues de Freitas  
Oficial

**IMÓVEL:**

Um imóvel situado na zona suburbana-(expansão urbana)- -- desta cidade, município e comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso; com a área de 31.5981-Has-(Trinta e um hectares, cinco mil novecentos e oitenta e um metros quadrados); denominado CHACARA-Nº 156; dentro dos seguintes limites e confrontações:- 0-1- 71º43'54" NE- 78,00 metros confrontando com Chacara nº 155; 1-2- 19º32'06" NW- 202,00 metros confrontando com Rio Guaporé; 2-3- 04º09'24" NE -- 128,50 metros confrontando com Rio Guaporé; 3-4- 44º23'54" NE- 176,00 metros confrontando com Rio Guaporé; 4-5- 60º06'24" NE 35,00 metros confrontando com Rio Guaporé; 5-6- 60º11'18" NW- 51,00 metros confrontando com Rio Guaporé; 6-7- 82º42'42" SW- 18,30 metros confrontando com Rio Guaporé; 7-8- 49º14'12" SW- 40,60 metros confrontando com Rio Guaporé; 8-9- 60º33'42" SW- 61,00 metros confrontando com Rio Guaporé; 9-10- 86º10'18" NW- 63,50 metros confrontando com Rio Guaporé; 10-11- 66º15'12" SW- 155,00 metros confrontando com Rio Guaporé; 11-12- 47º05'18" NW- 74,00 metros confrontando com Rio Guaporé; 12-13- 60º37'00" NW- 73,10 metros confrontando com Rio Guaporé; 13-14- 71º51'00" NW- 80,00 metros confrontando com Rio Guaporé; 14-15- 84º37'00" NW- 68,00 metros confrontando com Rio Guaporé; 15-16- 45º44'18" SW- 85,30 metros confrontando com Rio Guaporé; 16-17- 65º11'48" SW- 82,00 metros confrontando com Rio Guaporé; 17-18- 80º03'18" SW- 14,10 metros confrontando com Rio Guaporé; 18-19- 86º44'42" NW- 74,30 metros confrontando com Rio Guaporé; 19-20- 10º39'12" SE- 23,30 metros confrontando com Rio Guaporé; 20-21- 09º46'12" SE- 106,00 metros confrontando com Rio Guaporé; 21-22- 40º55'12" SE- 74,50 metros confrontando com Chácara nº 157; 22-23- 38º24'13" SE- 293,43 metros confrontando com Chácara nº 157; 23-24- 57º40'42" SE- 70,10 metros confrontando com Chácara nº 157; 24-25- 49º43'54" SE- 86,10 metros confrontando com Chácara nº 157; 25-26- 50º28'24" SE- 49,00 metros confrontando com Chácara nº 157; 26-27- 50º01'42" SE- 38,50 metros confrontando com Chácara nº 149; 27-28- 47º32'42" SE- 61,50 metros confrontando com Chácara nº 149; 28-29- 54º04'42" NE- 4,90 metros confrontando com Chácara nº 149; 29-30- 43º06'42" NE- 114,30 metros confrontando com Chácara nº 154; 30-31- 42º55'42" NE- 88,00 metros confrontando com Chácara nº 155; 31-0- 47º46'42" NE- 46,50 metros confrontando com Chácara nº 155. NORTE- Rio Guaporé; ao SUL- Lotes Chs. 157, 149, 154, 155; a LESTE- Rio Guaporé; e a OESTE- Rio Guaporé e Ch 157.

MEMORIAL DESCRITIVO:- assinado pelo RT- Carlos Alberto da Silva- Engº Agrº-, arquivado neste Ofício, sob nº 0102-em pasta própria.

PROPRIETÁRIO- ESTADO DE MATO GROSSO.-

R-1/2.490- Data- 03/05/88- Prot.3.534- Data-03/05/88-:

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE.-

ADQUIRENTE- JERONIMO VALIM FRANCO- brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. nº 025.041-SSP-MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 005.409.431-34, residente e domiciliado nesta cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso; pelo Título Definitivo de Propriedade- expedido em Cuiabá- Estado de Mato Grosso- pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT- em data de 30 de Julho de 1.985- baseado na Lei nº 2.933 de 10 de Junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto Lei nº 1.138 de 30 de Abril de 1.970, transferida pela Lei nº 4.183 de 08 de Maio de 1.980- assinado pelo Governador do Estado de Mato Grosso- Engº Agrº- Júlio José de Campos e pelo Director da Codemat- Moises Feltrin. o ora adquirente adquiriu o imóvel desta matrícula. VALOR:- n/consta. DOU EE.

Matricula N.º 2.490

Fls. 01 v.º

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e Lacerda

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Marcelo Rodrigues de Freitas  
Oficial

R-02/2.490- Data:-14/03/90- Prot.6.650- Data:-14/03/90-

**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA=**

**ADQUIRENTE=** DILSON RODRIGUES COELHO, brasileiro, casado com Maria das Neves Carvalho Coelho, sob o regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77;-comerciante, RG-nº M-110.568-ssp/MG e CPF/MF.sob nº 093.745.406-06, residente e domiciliado nesta cidade de Pontes e Lacerda-Estado de Mato Grosso;-**TRANSMITENTES:-** JERÔNIMO VALIM FRANCO e sua mulher Da JERÔNIMA LUIZA FRANCO, brasileiros, ele agricultor, ela do lar, portadores respectivamente das CI's.RG's-nºs:-025.041-ssp/MT e -027.383-ssp/MT, inscritos em conjunto no CPF/MF.sob nº 005.409.431-34, residentes e domiciliados na cidade de Paranaíba-MS;-à Rua Duque de Caxias, s/n; pela escritura pública de venda e compra lavrada no Cartório do 2º Ofício desta cidade de Pontes e Lacerda-Estado de Mato Grosso;-no Livro nº 25- às Fls.56/vº-em data de 19 de janeiro de 1.990;-o ora adquirente adquiriu o imóvel desta matrícula;- VALOR:-NCZ\$-30.000,00;-I.T.B.I.-devidamente quitado em 16/01/90- através do Damod.02 -nº 381, expedido pela Prefeitura Municipal local- no valor de Ncz\$- 900,00;-Certidão negativa de débitos fiscais- expedida pela Exatoria Estadual local;-Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal local;-(DOCUMENTOS DECLARADOS NA ESCRITURA);-Os ora Transmitentes, já acima descritos e qualificados, são no ato representados por seu bastante procurador, JOSE BARBOSA LOURC, brasileiro, casado, agropecuarista, RG-nº 200.260-MT e CPF/MF.sob nº 048.098.821-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pontes e Lacerda-Estado de Mato Grosso; - nos termos da procuração lavrada em 04/01/1.990, às fls.127 do livro 079, do Cartório do 2º Ofício de Paranaíba-MS;-(conforme declarado na escritura);-Comparecem como **ANUENTES-CONCORDANTES-** DAURI ALVES MARIANO e sua mulher Da VERA LÚCIA ALVES-MARIANO, brasileiros, ele médico, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Pontes e Lacerda-MT;-portadores respectivamente dos RG's-nºs:-610.089-PR e 6.331.609-SP e inscritos em conjunto no CPF/MF.sob nº 039.425.891-68.-CONDIÇÕES: não consta.-DOU FE *[assinatura]*

R-03/2.490 - Data:-23/05/91- Prot.9.042- Data:-23/05/91-

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA:-**

**ADQUIRENTES:-** BARNABÉ GABRIEL DE QUEIROZ- brasileiro, casado, maior, comerciante, portador do RG.085.803-MT e do CIC.178.961.421-04; e, GÊNEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ- brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG.293.733-MT e do CIC.207.666.371-15, residentes nesta cidade-MT;- **TRANSMITENTES:-** DILSON RODRIGUES COELHO e sua mulher MARIA DAS NEVES CARVALHO COELHO- brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão de Bens antes da Lei 6.515/77, ele comerciante, portador do RG.nº.M-110.568-MG e do CIC.093.745.406-06, ela do lar, portadora do RG.780.467-MG e do CIC.396.148.911-49, residentes nesta cidade-MT, à Rua Ceará- s/nº;- pela escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 2º Ofício desta cidade, no Livro 29, Fls.-187/188vº em 23/Abril de 1.991;- Os oras adquirentes adquiriram o imóvel desta matrícula;- VALOR:-Cr\$:-300.000,00;- I.T.B.I.- sob nº -129/91- devidamente quitado através do DAM-mod.01 s/nº no valor de -Cr\$:-39.000,00 em 22/04/91, pela Prefeitura Municipal local; Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Prefeitura Municipal local em 03/04/91;-(Documentos declarados na escritura);- OBS:- sendo o ora adquirente Barnabé Gabriel de Queiróz- já acima qualificado casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77 com a Srª Enielma Aparecida Nunes Guedes Queiróz-(brasileira).- **CONDIÇÕES:-** n/consta.- *[assinatura]* - Escrevente Juramentada, o datilografei e conferí.- *[assinatura]* - Oficial, ratifico e -DOU FE.-



Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e Lacerda

**IMÓVEL:**

Um imóvel situado na zona suburbana-(expansão urbana)- desta cidade, Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de - Mato Grosso, com a área de 31.59,81-Ha de terras, denominado CHÁGA RA Nº 156.

AV-4/2.490 DATA: 09/04/96 PROT.: 19.512 DATA: 09/04/96  
AVERBAÇÃO, ESCRITURA PÚBLICA DE CONVENÇÃO COM PACTO ANTENUPCIAL.

Nos termos do requerimento firmado por ENIELMA APARECIDA NUNES GUEDES QUEIROZ, em 15/03/1.996, com firma reconhecida, nas Notas desta Serventia e consoante certidão de casamento lavrado no Cartório do 2º Ofício desta cidade, sob o n. 385, às folhas 164 do Livro B-02-Auxiliar, em 04/10/1.986, (Arq./2.490/96); procede-se a esta averbação para fazer constar que os proprietários do imóvel desta matrícula, BARNABÉ GABRIEL DE QUEIROZ e sua mulher ENIELMA APARECIDA NUNES GUEDES QUEIROZ, são casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei n. 6.515/77 - (06/10/1.986), conforme escritura pública de convenção com pacto antenupcial, lavrada no Cartório acima mencionado, às folhas 119/vº do Livro 04, em data de 13/08/1.986, devidamente registrada nas Notas desta Serventia sob o n. 4.195, Livro 03-Auxiliar, em data de 22/03/1.996 - EU, [Assinatura], Escrevente Juramentada, datilografei e conferi. - EU, [Assinatura], Oficial, ratifico e DOU FE.

R-5/2.490 Data: 25/03/2008 Prot: 50.101 Data: 07/03/2008

COMPRA E VENDA

Pela escritura pública de compra e venda, lavrada em 21/08/2006, às folhas 163/166, do Livro de Notas n. 42, do Serviço Notarial deste Ofício, pelo preço de RS37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), pago à vista, os proprietários Sr. BARNABÉ GABRIEL DE QUEIROZ, (R-3 e AV-4), industrial e sua esposa Sr. ENIELMA APARECIDA NUNES GUEDES QUEIROZ, brasileira, terapeuta, portadora da cédula de identidade sob RG n. 0370773-3-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob n. 433.135.901-87, residentes e nesta cidade, com domicílio à Avenida São Paulo, n. 1.381, Centro; venderam sua parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula ao Sr. GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ (R-3), residente nesta cidade, com domicílio à Avenida José Martins Monteiro, n. 1050, Centro. Consta da escritura que sob avaliação de RS57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, quitados em 13/07/2006, respectivamente nos valores de RS750,00 (setecentos e cinquenta reais) e RS400,00 (quatrocentos reais), junto a Prefeitura Municipal local, com base nas Guias de Informações do ITBI n. 5862/2006 e 5863/2006, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (modelo 1) s/n.; pela Prefeitura Municipal local. Foram apresentados e ficam arquivados neste Registro de Imóveis sob controle Arq./2.490/2008 Certidão para Transferência de Ocupação - Cat. n. 000381891-86 - RIP - 8999.0100156-20, sob código de controle n. 7B6A.C696.225C.1FE2, emitida em 07/03/2008, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional do Patrimônio da União em Mato Grosso, (em atenção a Lei 9.636 de 15/05/1998) e Certidão Negativa de Débitos n. 041/2008, expedida em 25/03/2008, pela Prefeitura Municipal local. (para efeito do artigo 186 do Código Tributário Nacional). Eu, [Assinatura] Escrevente Juramentada, digitei e conferi. Eu, [Assinatura], Oficial, ratifico e DOU FE. (Emolumentos RS-677,15 s/Tab. F). (EM)

AV-6/2.490 Data: 23/09/2009 Prot: 52.698 Data: 24/08/2009

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL E AVERBAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CONVENÇÃO COM PACTO ANTENUPCIAL

A requerimento firmado nesta cidade, em 24/08/2009, pelo Sr. Gnebaldo Ferreira de Queiroz,

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Marcelo Rodrigues de Freitas  
Oficial

Matrícula N<sup>o</sup> 2.490

Fls.

02

V<sup>o</sup>

consoante documento comprobatório, (Arq./2.490/2009), procedo esta averbação, em conformidade com o Artigo 244 da Lei n.º 6.015 de 31/12/1973, para constar que o proprietário do imóvel desta matrícula, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, contraiu matrimônio com a Sra. **EDNA CLAUDIA DO NASCIMENTO QUEIROZ**, em 27/10/2007, sob o regime de Separação Total de Bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme escritura pública de convenção com pacto antenupcial registrada sob n. 13.497, do Livro 3 Auxiliar deste Registro de Imóveis, em 23/09/2009.-Eu, [Assinatura], Escrevente Juramentada, digitei e conferi.-Eu, [Assinatura], Oficial, ratifico e DOU FE. (Emolumentos R\$7,80).(Nat/CRS).

R-7/2.490

Data: 13/10/2010

Prot.: 54.886

Data: 13/10/2010

**HIPOTECA CEDULAR.**

Pela Cédula de Crédito Bancário n. B00732270-2, emitida nesta cidade, em 08/10/2010, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3 e AV-6), produtor em pecuária polivalente, residente nesta cidade, com domicílio à Rua Terezinha Coura Garbim, n. 855, **pagará até 03/10/2011, à credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO**, estabelecida na cidade de Araputanga-MT, à Avenida Castelo Branco, n. 194, inscrita no CNPJ sob n. 33.022.690/0001-39, ou à sua ordem, a **quantia de R\$-250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, valor do crédito deferido conforme especificado no Registro 13.924 do Livro 3 auxiliar, de 13/10/2010 deste Registro de Imóveis. Em garantia do pagamento do principal, juros, comissões, pena convencional, despesas legais e convencionais, o proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, **ofereceu à instituição financeira, acima mencionada o imóvel desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR e sem concorrência de terceiros.** Demais cláusulas e condições, conforme especificadas na referida cédula. **VIA NÃO NEGOCIÁVEL, (Arq./13.924/2010).** Foram apresentados e ficam arquivados neste Registro de Imóveis, sob controle Arq./2.490/2010, a **Declaração de não contribuinte da Previdência Social**, firmada nesta cidade, em 13/10/2010, pelo Sr. Genebaldo Ferreira de Queiroz, com firma reconhecida no Serviço Notarial deste Ofício, na mesma data, (em atenção à Lei 8.212, de 24/07/1991, (alterada pela Lei 10.403, de 08/01/2002), regulamentada pelo Decreto 3.048, de 06/05/1999, acrescido pelo Decreto n. 5.699, de 13/02/2006 e Legislação Complementar) e a **Certidão Negativa de Débitos n. 73/2010**, expedida em 13/10/2010, pela Prefeitura Municipal desta cidade, (exigida pelo artigo 186 do Código Tributário Nacional e Lei Municipal Complementar n. 021/2004). **Registro Efetuado em conformidade com o Artigo 167, Inciso I, n.º 2 da Lei 6.015, de 31/12/1973.** -Eu, [Assinatura], Escrevente Juramentada, digitei e conferi; -Eu, [Assinatura], Oficial, ratifico e DOU FE. (Custas Registrars. R\$-42,90) ESS/TMGS

R-8/2.490

Data: 19/09/2011

Prot.: 57.072

Data: 16/09/2011

**HIPOTECA CEDULAR**

Nos termos da Lei n. 10.931 de 02/08/2004, pela Cédula de Crédito Bancário n. B10732557-6, emitida nesta cidade, em 14/09/2011, o Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3, AV-6 e R-7), criador em pecuária polivalente, **pagará até 10/09/2012 à credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MT - SICREDI NOROESTE MT**, (R-7), ou à sua ordem, a **quantia de R\$-400.000,00** (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, valor do crédito deferido, conforme especificado no Registro 14.278, Livro 3 Auxiliar deste Registro de Imóveis, de 19/09/2011. Em garantia do pagamento do principal, juros e comissões, pena convencional, despesas legais e convencionais, o proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, **ofereceu o imóvel desta matrícula à instituição financeira, acima mencionada, em HIPOTECA CEDULAR e sem concorrência de terceiros.** Demais cláusulas e condições, conforme especificadas na referida cédula, **VIA NÃO NEGOCIÁVEL, (Arq./14.278/2011).** Foram apresentados e ficam arquivados neste Registro de Imóveis, sob controle Arq./2.490/2011: a **Declaração de não Contribuinte da Previdência Social**, firmada nesta cidade, em 16/09/2011, pelo Sr. Genebaldo Ferreira de Queiroz, com firma reconhecida no



MATRÍCULA Nº 2.490

Data 19 de setembro de 2011

03

Oficial

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e Lacerda

**IMÓVEL** denominado "**CHÁCARA N. 156**", com **área de 31,5981-ha** (trinta e um hectares, cinquenta e nove ares e oitenta e um centiares) de terra, situado na zona suburbana (expansão urbana) desta cidade, Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Serviço Notarial deste Ofício, na mesma data, (para efeito da Lei 8.212, de 24/07/1991, (alterada pela Lei 10.403, de 08/01/2002), regulamentada pelo Decreto 3.048, de 06/05/1999, acrescido pelo Decreto n. 5.699, de 13/02/2006 e Legislação Complementar) e a **Certidão Negativa de Débitos n. 0049/2011**, expedida em 16/09/2011, pela Prefeitura Municipal desta cidade, (exigida pelo artigo 186 do Código Tributário Nacional e Lei Municipal Complementar n. 021/2004). Registro efetuado nos termos do Artigo 178, inciso II da Lei nº. 6.015 de 31/12/1973. -Eu [Assinatura], Escrevente de Conferência, digitei e conferi; -Eu [Assinatura], Oficial, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$-44,61 - 20% do Funajuris: R\$-8,58 e 5% do ISSQN: R\$-1,71) MGM/ESS/TMGS

R-9/2.490      Data: 26/01/2012      Prot.: 58.055      Data: 25/01/2012

**HIPOTECA CEDULAR**

Pela Cédula de Crédito Rural Hipotecária n. **B20730210-1**, emitida nesta cidade, em 20/01/2012, o Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3, AV-6 e R-7), criador em pecuária polivalente, **pagará até 12/01/2013, à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MT - SICREDI NOROESTE MT**, (R-7), ou à sua ordem, a **quantia de R\$-200.000,00** (duzentos mil reais), em moeda corrente, valor do crédito deferido conforme especificado no **Registro 14.442**, Livro 3 Auxiliar deste Registro de Imóveis, de 26/01/2012. Em garantia do principal, juros, comissões, pena convencional, despesas legais e convencionais, o proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, **ofereceu à instituição financeira acima mencionada, (em conformidade com o Artigo 1.474 da Lei 10.406, de 10/01/2002) o imóvel desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR e sem concorrência de terceiros. Demais cláusulas e condições, conforme especificadas na referida cédula. VIA NÃO NEGOCIÁVEL, (Arq./14.442/2012). Foram apresentadas e ficam arquivadas neste Registro de Imóveis, sob controle Arq./2.490/2012: a Declaração de Não contribuinte da Previdência Social, firmada nesta cidade, em 24/01/2012, pelo Sr. Genebaldo Ferreira de Queiroz, com firma reconhecida no Serviço Notarial deste Ofício, em 25/01/2012, (para efeito da Lei 8.212 de 24/07/1991, (alterada pela Lei 10.403, de 08/01/2002), regulamentada pelo Decreto 3.048, de 06/05/1999, acrescido pelo Decreto n. 5.699, de 13/02/2006 e Legislação Complementar) e a **Certidão Negativa de Débitos n. 008/2012**, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em 26/01/2012 (exigida pelo artigo 186 do Código Tributário Nacional e Lei Municipal Complementar n. 021/2004). -Eu [Assinatura], Escrevente de Conferência, digitei e conferi; -Eu [Assinatura], Oficial, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$-44,61 - 20% do Funajuris: R\$-8,58 e 5% do ISSQN: R\$-1,71) MGM/ESS/TMGS**

AV-10/2.490      Data: 02/07/2012      Prot.: 58.973      Data: 28/06/2012

**LIBERAÇÃO DE ÔNUS**

Conforme **TERMO DE QUITAÇÃO** firmado em Araputaínga - MT, em 22/06/2012, pelos representantes legais da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SICREDI NOROESTE MT**, (R-7), estabelecida em Araputanga-MT, à Avenida Castelo Branco, n. 194, Centro, Sr. **Eduardo Francisco Duarte Ferreira** (Diretor Vice-Presidente Sicredi Noroeste MT) e **José Weliton Ramalho Araújo** (Diretor Secretário Sicredi Noroeste MT), com firmas reconhecidas no 2º Serviço Notarial e Registral de Araputanga - MT, na mesma data, (Arq./2.490/2012), **procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula ficou LIBERADO DO ÔNUS, objeto do registro "R-7" (HIPOTECA CEDULAR), ficando, consequentemente CANCELADO o registro anteriormente mencionado. -Eu, [Assinatura], Escrevente de Conferência, digitei e conferi; -Eu, [Assinatura], Oficial, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$-9,88 - 20% do Funajuris: R\$-1,99 e 5% do ISSQN: R\$-0,38) MGM/MB/ESS**

LIVRO Nº 2  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Marcelo Rodrigues de Freitas  
Oficial

NÃO CANCELADO

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Marcelo Rodrigues de Freitas  
Oficial

AV-11/2.490      Data: 09/10/2012      Prot.: 59.605      Data: 08/10/2012

**LIBERAÇÃO DE ÔNUS**

Conforme **TERMO DE QUITAÇÃO** firmado em Araputanga - MT, em 17/09/2012, pelos representantes legais da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SICREDI NOROESTE MT**, (R-7 e AV-10), Sr. **Eduardo Francisco Duarte Ferreira** (Diretor Vice-Presidente Sicredi Noroeste MT) e **José Weliton Ramalho Araújo** (Diretor Secretário Sicredi Noroeste MT), com firmas reconhecidas no 2º Serviço Notarial e Registral de Araputanga - MT, na mesma data, (Arq./2.490/2012), **procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula ficou LIBERADO DO ÔNUS**, objeto do registro "R-8", (**HIPOTECA CEDULAR**), ficando, conseqüentemente, **CANCELADO** o registro anteriormente mencionado. - Eu, **Eduardo Francisco Duarte Ferreira**, Escrevente de Conferência, digitei e conferi; - Eu, **José Weliton Ramalho Araújo**, Oficial, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$-9,88 - 20% do Funajuris: R\$-1,90 e 5% do ISSQN: R\$-0,38) MGM/ESS

R-12/2.490      Data: 10/10/2012      Prot.: 59.610      Data: 09/10/2012

**HIPOTECA CEDULAR**

De acordo com a Lei n. 8.929, de 22/08/1994, com as alterações introduzidas pela Lei n. 10.200, de 14/02/2001, pela **Cédula de Produto Rural Financeira - Proposta n. 805/01/2012**, emitida em Porto Alegre - RS, em 02/10/2012, o Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3), **pagará até 20/09/2013 ao BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, inscrito no CNPJ sob n. 01.181.521/0001-55, ou à sua ordem, a **quantia de R\$451.959,00** (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais), em moeda corrente nacional, valor do crédito deferido conforme especificado no Registro 14.773, Livro 3 auxiliar deste Registro de Imóveis, de 10/10/2012. Em garantia do pagamento do principal, juros, comissões, pena convencional, despesas legais e convencionais, o proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, **ofereceu à instituição financeira, acima mencionada, em HIPOTECA CEDULAR e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula**. Demais cláusulas e condições, conforme especificadas na referida cédula, **VIA NÃO NEGOCIÁVEL**, (Arq./14.773/2012). Foram apresentadas e ficam arquivadas neste Registro de Imóveis, sob controle **Arq./2.490/2012: a Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social**, firmada nesta cidade, em 08/10/2012, pelo devedor, com firma reconhecida no Serviço Notarial deste Ofício, na mesma data, para efeito da Lei 8.212 de 14/07/1991 e a **certidão exigida pelo artigo 186 do Código Tributário Nacional e Lei Municipal Complementar n. 021/2004**, Registro efetuado nos termos do Artigo 167, inciso II da Lei n. 6.015, de 31/12/1973. - Eu, **Eduardo Francisco Duarte Ferreira**, Escrevente de Conferência, digitei e conferi; - Eu, **José Weliton Ramalho Araújo**, Oficial, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$-50,54 - 20% do Funajuris: R\$-9,72 e 5% do ISSQN: R\$-1,90) MGM/ESS

AV-13/2.490      Data: 04/02/2013      Prot.: 60.254      Data: 31/01/2013

**LIBERAÇÃO DE ÔNUS**

Conforme **Termo de Quitação**, firmado em Araputanga - MT, em 14/01/2013, pelos representantes legais da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SICREDI NOROESTE MT**, (R-7 e AV-10), Sr. **Eduardo Francisco Duarte Ferreira**, (Diretor Vice-Presidente Sicredi Noroeste MT) e Sr. **José Weliton Ramalho Araújo**, (Diretor Secretário Sicredi Noroeste MT), com firmas reconhecidas no 2º Serviço Notarial e Registral de Araputanga - MT, na mesma data, (Arq./2.490/2013), **procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula ficou LIBERADO DO ÔNUS**, objeto do registro "R-9", (**HIPOTECA CEDULAR**), ficando, conseqüentemente, **CANCELADO** o registro anteriormente mencionado. - Eu, **Eduardo Francisco Duarte Ferreira**, Escrevente de Conferência, digitei e conferi; - Eu, **José Weliton Ramalho Araújo**, Oficial, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$-9,97 - 20% do Funajuris: R\$-1,90 e 5% do ISSQN: R\$-0,47) AF/MG/RP

R-14/2.490      Data: 04/02/2013      Prot.: 60.262      Data: 01/02/2013

**HIPOTECA CEDULAR**

Pela **Cédula de Crédito Rural Hipotecária n. B30730288-0**, emitida nesta cidade, em 29/01/2013, o Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3, AV-6, R-7 e R-8), **pagará até 19/01/2014, à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE**



MATRÍCULA Nº 2.490

Data 04 de fevereiro de 2013

04

Oficial

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e Lacerda

IMÓVEL denominado "CHÁCARA N. 156", com área de 31,5981-ha (trinta e um hectares, cinquenta e nove ares e oitenta e um centiares) de terra, situado na zona suburbana (expansão urbana) desta cidade, Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

=====  
**ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MT - SICREDI NOROESTE MT**, (R-7), ou à sua ordem, a **quantia de R\$200.000,00** (duzentos mil reais), em moeda corrente, valor do crédito deferido conforme especificado no Registro **14.950**, Livro 3 Auxiliar deste Registro de Imóveis, de 04/02/2013. Em garantia do pagamento do principal, juros, comissões, pena convencional, despesas legais e convencionais, o proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, **ofereceu à instituição financeira acima mencionada**, (nos termos do Artigo 1.474 da Lei 10.406, de 10/01/2002), em **HIPOTECA CEDULAR** e sem concorrência de terceiros, o **imóvel desta matrícula**, avaliado em **R\$1.141.962,00** (um milhão, cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e dois reais), para efeito do Artigo 1.484 do Código Civil. Demais cláusulas e condições, conforme especificadas na referida cédula, **VIA NÃO NEGOCIÁVEL**, (Arq./14.950/2013). Foram apresentadas e ficam arquivadas neste Registro de Imóveis, a **Declaração de não Contribuintes da Previdência Social**, firmada nesta cidade em 31/01/2013, pelo proprietário, com firma reconhecida no Serviço Notarial deste Ofício, em 01/02/2013, para efeito da Lei 8.212 de 24/07/1991 e a **certidão** exigida pelo artigo 186 do Código Tributário Nacional e Lei Municipal Complementar n. 021/2004, expedida em 01/02/2013. Registro efetuado nos termos do Artigo 167, inciso II da Lei n. 6.015 de 31/12/1973. - Eu, Eu. Gonçalves, Escrevente de Conferência, digitei e conferi. - Eu, Eu. [assinatura], Oficial, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$-51,03 - 20% do Funajuris: R\$-9,72 e 5% do ISSQN: R\$-2,49) AF/MG/RP

R-15/2.490      Data: 16/10/2013      Prot.: 61.822      Data: 15/10/2013

**HIPOTECA CEDULAR**

Nos termos da Lei n. 10.931, de 02/08/2004, pela Cédula de Crédito Bancário n. B30733138-3, emitida nesta cidade, em 10/10/2013, o Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3, AV-6, R-7 e R-8), **pagará até 10/10/2014 à credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MT - SICREDI NOROESTE MT**, (R-7), ou à sua ordem, a **quantia de R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à Cooperativa, dívida esta líquida, certa e exigível. A dívida resultante deste financiamento será paga na Unidade de Atendimento da Cooperativa, neste Município, em **03 (três) parcelas**, vencíveis em **10/02/2014, 10/06/2014 e em 10/10/2014**, acrescida dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósitos à vista de titularidade do devedor, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, e que o mesmo se compromete a manter disponibilidade suficiente para tal. Em garantia do pagamento do principal, juros, comissões, pena convencional, despesas legais e convencionais, o proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, **ofereceu o imóvel desta matrícula à instituição financeira, acima mencionada**, em **HIPOTECA CEDULAR** e sem concorrência de terceiros. Demais cláusulas e condições, conforme especificadas na referida cédula, da qual fica **VIA NÃO NEGOCIÁVEL** arquivada neste R. I. sob controle Arq./2.490/2013. Foram apresentadas e ficam arquivadas neste Registro de Imóveis, a **Declaração de não Contribuinte da Previdência Social**, firmada nesta cidade pelo devedor, em 15/10/2013, para efeito da Lei 8.212, de 24/07/1991 e a **certidão** expedida em 15/10/2013, em atenção ao artigo 186 do Código Tributário Nacional e Lei Municipal Complementar n. 021/2004. Registro efetuado nos termos do Artigo 167, inciso I, n. 2 da Lei n. 6.015, de 31/12/1973. - Eu, Eu. Gonçalves, Escrevente de Conferência, digitei e conferi; - Eu, Eu. [assinatura], Oficial, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$-1.090,74 - 20% do Funajuris: R\$-207,76 e 5% do ISSQN: R\$-51,94) MG/MB/ES

LIVRO Nº 2  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFICIN

Marcelo Rodrigues de Freitas  
Oficial

ATO CANCELADO

ATO CANCELADO

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e LacerdaLIVRO Nº 2  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIOMarcelo Rodrigues de Freitas  
Oficial

R-16/2.490 Data: 22/05/2014 Prot.: 63.124 Data: 22/05/2014

**HIPOTECA CEDULAR**

Pela Cédula de Crédito Rural Hipotecária n. B40731748-0, emitida nesta cidade, em 15/05/2014, o Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3, AV-6, R-7 e R-8), **pagará até 08/05/2015, à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MT - SICREDI NOROESTE MT**, (R-7), ou à sua ordem, a **quantia de R\$200.000,00** (duzentos mil reais), em moeda corrente, valor do crédito deferido conforme especificado no Registro **15.538**, Livro 3 Auxiliar deste Registro de Imóveis, de 22/05/2014. Em garantia do pagamento do principal, juros, comissões, pena convencional, despesas legais e convencionais, o proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, **ofereceu à instituição financeira acima mencionada, (nos termos do Artigo 1.474 da Lei 10.406, de 10/01/2002), em HIPOTECA CEDULAR e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula.** Declarou o emitente sob as penas da Lei, não ser responsável pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social, para efeito da Lei 8.212 de 24/07/1991. Demais cláusulas e condições, conforme especificadas na referida cédula, **VIA NÃO NEGOCIÁVEL**, (Arq./15.538/2014). Foi apresentada e fica arquivada neste Registro de Imóveis sob controle Arq./2.490/2014, a **certidão** expedida em 20/05/2014, em atenção ao artigo 186 do Código Tributário Nacional e Lei Municipal Complementar n. 021/2004. Registro efetuado nos termos do Artigo 167, inciso II da Lei n. 6.015 de 31/12/1973. - Eu, [assinatura], Escrevente de Conferência, digitei e conferi/ -Eu, [assinatura] Oficial, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$-56,17 + 20% do Fun.juris: R\$-10,84 e 5% do ISSQN: R\$-2,17) MB/ES.

R-17/2.490 Data: 16/10/2014 Prot.: 64.213 Data: 13/10/2014

**HIPOTECA CEDULAR**

Nos termos da Lei n. 10.931, de 02/08/2004, pela Cédula de Crédito Bancário n. B40733833-9 emitida nesta cidade, em 06/10/2014, o Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3, AV-6, R-8 e R-16), residente nesta cidade, com domicílio à Rua Terezinha Coura Garbim, n. 855, Jardim Almeida, **pagará até 07/10/2015 à credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MT - SICREDI NOROESTE MT**, (R-7), ou à sua ordem, a **quantia de R\$380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à Cooperativa, dívida esta líquida, certa e exigível. A dívida resultante deste financiamento será paga na Unidade de Atendimento da Cooperativa, neste Município, em **03 (três) parcelas**, vencíveis em **07/02/2015, 07/06/2015 e em 07/10/2015**, acrescida dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósitos à vista de titularidade do devedor, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, e que o mesmo se compromete a manter disponibilidade suficiente para tal. A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado da referida cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos ajustados. Em garantia do pagamento do principal, juros, comissões, pena convencional, despesas legais e convencionais, o proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, **ofereceu o imóvel desta matrícula à instituição financeira, acima mencionada, em HIPOTECA CEDULAR e sem concorrência de terceiros.** Demais cláusulas e condições, conforme especificadas na referida cédula, da qual fica **VIA NÃO NEGOCIÁVEL** arquivada neste R. I. sob controle Arq./2.490/2014. Foram apresentadas e ficam arquivadas neste Registro de Imóveis, a **Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social**, firmada nesta cidade pelo devedor, em 13/10/2014, para efeito da Lei 8.212, de 24/07/1991 e a **certidão** expedida em 13/10/2014, em atenção ao artigo 186 do Código Tributário Nacional e Lei Municipal Complementar n. 021/2004. Registro efetuado nos termos do Artigo 167, inciso I, n. 2 da Lei n. 6.015, de 31/12/1973. - Eu, [assinatura], Escrevente de Conferência, digitei e conferi; - Eu, [assinatura] Oficial, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$1.086,60 - Selo: AKY22162 + ISSQN: R\$43,46) AF/MB/ES

AIO CANCELADO

AIO CANCELADO



IMÓVEL denominado "CHACARA N. 156", com área de 31,5981ha (trinta e um hectares, cinquenta e nove ares e oitenta e um centiares) de terra, situado na zona suburbana (expansão urbana) desta cidade, Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

R-18/2.490 Data: 28/10/2015 Protocolo: 66.667 Data: 26/10/2015

**HIPOTECA CEDULAR**

Pela Cédula de Crédito Rural Hipotecária n. B50733028-3, emitida nesta cidade, em 20/10/2015, a credora, **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SICREDI NOROESTE MT**, (R-7), com CRÉDITO deferido no valor de **R\$210.000,00** (duzentos e dez mil reais) e VENCIMENTO marcado para **14/10/2016**, o proprietário/emite, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3, AV-6, R-7 e R-8), portador do Registro Geral n. 293.733-SSP/MT, **ofereceu o imóvel desta matrícula**, (nos termos do Artigo 1.474, do Código Civil), em **HIPOTECA CEDULAR**, sem concorrência de terceiros, a credora anteriormente nominada e qualificada. Cláusulas e condições conforme estabelecidas na cédula, que foi registrada sob n. **16.434**, do Livro 3 Auxiliar deste Registro de Imóveis, em 28/10/2015. Documentos apresentados e arquivados juntamente com a **VIA NAO NEGOCIÁVEL (CCRH 16.434/2015)**: certidão expedida em 21/10/2015, (art. 186, do CTN), e demais documentos exigidos por lei. Registro efetuado em conformidade com o Artigo 167, Inciso I, n. 2 da Lei 6.015, de 31/12/1973. -Eu, [Assinatura], Escrevente de Conferência, digitei e conferi; -Eu, [Assinatura], Oficial Substituta, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$97,60 - Selo ASI95754 + ISSQN: R\$2,30) MB/SI/MG

AV-19/2.490 Data: 05/02/2016 Protocolo: 67.482 Data: 03/02/2016

**LIBERAÇÃO DE ÔNUS**

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, em 03/02/2016, pelo Sr. Genebaldo Ferreira de Queiroz, consoante **Recibo de Liquidação**, firmado em Porto Alegre - RS, em 01/12/2015, pelos representantes legais do **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**, (R-12), Sr. Elenilton Silva e Souza e Sr. Francisco Meller da Motta, com firmas reconhecidas no 12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre - RS, em 29/12/2015, (Arq./2.490/2016), **procedo esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula ficou LIBERADO DO ÔNUS**, objeto do registro "R-12", (**HIPOTECA CEDULAR**), ficando, conseqüentemente, **CANCELADO** o registro anteriormente mencionado. **Permanece em vigor as garantias hipotecárias registradas sob n. "R-14", "R-15", "R-16", "R-17" e "R-18", em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º grau de preferência**, em virtude da baixa, objeto desta averbação. -Eu, [Assinatura], Escrevente de Conferência, digitei e conferi; -Eu, [Assinatura], Oficial Substituta, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$11,10 - Selo ASI95703 + ISSQN: R\$3,44) DO/MG

AV-20/2.490 Data: 05/02/2016 Protocolo: 67.483 Data: 03/02/2016

**LIBERAÇÃO DE ÔNUS**

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, em 03/02/2016, pelo Sr. Genebaldo Ferreira de Queiroz, consoante **Termo de Quitação**, firmado em Araputanga - MT, em 26/11/2015, pelos representantes legais da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SICREDI NOROESTE MT**, (R-7), com sede em Araputanga - MT, à Avenida Castelo Branco, 194 - Centro, Sr. Eduardo Francisco Duarte Ferreira, (Diretor Vice-Presidente) e Sr. Luciano Pereira de Andrade, (Diretor de Operações), com firmas reconhecidas no 2º Serviço Notarial e Registral de Araputanga - MT, em 01/12/2015, (Arq./2.490/2016), **procedo esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, ficou LIBERADO DO ÔNUS**, constante do registro "R-14", (**HIPOTECA CEDULAR**), ficando, conseqüentemente, **CANCELADO** o registro anteriormente mencionado. **Permanece em vigor as garantias hipotecárias registradas sob n. "R-15", "R-16", "R-17" e "R-18", em 1º, 2º, 3º e 4º grau de preferência**, em virtude da baixa, objeto desta averbação. -Eu, [Assinatura], Escrevente de Conferência, digitei e conferi; -Eu, [Assinatura], Oficial Substituta, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$11,10 - Selo ASI95706 +

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Marcelo Rodrigues de Freitas  
Oficial

ATO CANCELADO

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e LacerdaLIVRO Nº 2  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIOMarcelo Rodrigues de Freitas  
Oficial

ISSQN: R\$0,44) LQ/MG

AV-21/2.490 Data: 05/02/2016 Protocolo: 67.484 Data: 03/02/2016

**LIBERAÇÃO DE ÔNUS**

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, em 03/02/2016, pelo Sr. Genebaldo Ferreira de Queiroz, consoante **Termo de Quitação**, firmado em Araputanga - MT, em 26/11/2015, pelos representantes legais da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SICREDI NOROESTE MT**, (R-7 e AV-20), Sr. Eduardo Francisco Duarte Ferreira, (Diretor Vice-Presidente) e Sr. Luciano Pereira de Andrade, (Diretor de Operações), com firmas reconhecidas no 2º Serviço Notarial e Registral de Araputanga - MT, em 01/12/2015, (Arq./2.490/2016), **procedo esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, ficou LIBERADO DO ÔNUS**, constante do registro "R-16", (HIPOTECA CEDULAR), ficando, conseqüentemente, **CANCELADO** o registro anteriormente mencionado. **Permanece em vigor as garantias hipotecárias registradas sob n. "R-15", "R-17" e "R-18", em 1º, 2º e 3º grau de preferência**, em virtude da baixa, objeto desta averbação. - Eu, Genebaldo Ferreira de Queiroz, Escrevente de Conferência, digitei e conferi; - Eu, Luciano Pereira de Andrade, Oficial Substituta, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$11,10 - Selo ASI95709 + ISSQN: R\$0,44) LQ/MG

AV-22/2.490 Data: 05/02/2016 Protocolo: 67.485 Data: 03/02/2016

**LIBERAÇÃO DE ÔNUS**

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, em 03/02/2016, pelo Sr. Genebaldo Ferreira de Queiroz, consoante **Termo de Quitação**, firmado em Araputanga - MT, em 26/11/2015, pelos representantes legais da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SICREDI NOROESTE MT**, (R-7 e AV-20), Sr. Eduardo Francisco Duarte Ferreira, (Diretor Vice-Presidente) e Sr. Luciano Pereira de Andrade, (Diretor de Operações), com firmas reconhecidas no 2º Serviço Notarial e Registral de Araputanga - MT, em 01/12/2015, (Arq./2.490/2016), **procedo esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, ficou LIBERADO DO ÔNUS**, constante do registro "R-15", (HIPOTECA CEDULAR), ficando, conseqüentemente, **CANCELADO** o registro anteriormente mencionado. **Permanece em vigor as garantias hipotecárias registradas sob n. "R-17" e "R-18", em 1º e 2º grau de preferência**, em virtude da baixa, objeto desta averbação. - Eu, Genebaldo Ferreira de Queiroz, Escrevente de Conferência, digitei e conferi; - Eu, Luciano Pereira de Andrade, Oficial Substituta, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$11,10 - Selo ASI95711 + ISSQN: R\$0,44) LQ/MG

AV-23/2.490 Data: 05/02/2016 Protocolo: 67.486 Data: 03/02/2016

**LIBERAÇÃO DE ÔNUS**

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, em 03/02/2016, pelo Sr. Genebaldo Ferreira de Queiroz, consoante **Termo de Quitação**, firmado em Araputanga - MT, em 26/11/2015, pelos representantes legais da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SICREDI NOROESTE MT**, (R-7 e AV-20), Sr. Eduardo Francisco Duarte Ferreira, (Diretor Vice-Presidente) e Sr. Luciano Pereira de Andrade, (Diretor de Operações), com firmas reconhecidas no 2º Serviço Notarial e Registral de Araputanga - MT, em 01/12/2015, (Arq./2.490/2016), **procedo esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, ficou LIBERADO DO ÔNUS**, constante do registro "R-17", (HIPOTECA CEDULAR), ficando, conseqüentemente, **CANCELADO** o registro anteriormente mencionado. **Permanece em vigor a garantia hipotecária registrada sob n. "R-18", em 1º grau de preferência**, em virtude da baixa, objeto desta averbação. - Eu, Genebaldo Ferreira de Queiroz, Escrevente de Conferência, digitei e conferi; - Eu, Luciano Pereira de Andrade, Oficial Substituta, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$11,10 - Selo ASI95713 + ISSQN: R\$0,44) LQ/MG

AV-24/2.490 Data: 16/11/2016 Protocolo: 69.666 Data: 10/11/2016

**LIBERAÇÃO DE ÔNUS**

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, em 10/11/2016, pela Sra. Gessammea Lima



IMÓVEL denominado "CHÁCARA N. 156", com área de 31,5981ha (trinta e um hectares, cinquenta e nove ares e oitenta e um centiares) de terra, situado na zona suburbana (expansão urbana) desta cidade, Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

=====  
Queiroz, consoante **Termo de Quitação**, firmado em Araputanga - MT, em 08/11/2016, pelos representantes legais da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SICREDI NOROESTE MT**, (R-7 e AV-10), Sr. Jakson Francisco Bassi, (Gerente de UA) e Sra. Alexsandra Veras do Espírito Santo Falácio, (Gerente ADM. Financeiro), com firmas reconhecidas no Serviço Notarial deste Ofício, em 10/11/2016, (Arq./2.490/2016), procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula, ficou **LIBERADO DO ÔNUS**, constante do registro "R-18", (Hipoteca Cedular), ficando, conseqüentemente, **CANCELADO** o registro anteriormente mencionado. O imóvel desta matrícula ficou livre e desembaraçado de ônus hipotecário. - Eu, Silvana Souza Freitas Gonçalves, (Cláudia Santana dos Santos Azambuja), Escrevente Designada, digitei e conferi; - Eu, Silvana Souza Freitas Gonçalves, (Silvana Souza Freitas Gonçalves), Titular do Registro de Imóveis (Port. 62/2016-DF - DJE 9822-22.7.2016), ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$12,30 - Seló ASJ27350 + ISSQN: R\$0,49) RP/LQ/MG

R-25/2.490

Data: 14/12/2016

Protocolo: 69.897

Data: 12/12/2016

**HIPOTECA CEDULAR**

Nos termos da Lei n. 10.931, de 02/08/2004, pela **Cédula de Crédito Bancário n. B60732625-3**, emitida nesta cidade, em 09/12/2016, junto a credora, **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE-SICREDI NOROESTE MT E ACRE**, estabelecida em Araputanga - MT, à Avenida Castelo Branco, 194, inscrita no CNPJ/MF n. 33.022.690/0001-39, com CREDITO deferido no valor de **R\$300.000,00** (trezentos mil reais) e **VENCIMENTO** marcado para **12/12/2017**, o emitente/proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3, AV-6, R-7, R-8 e R-18); **PAGARÁ** o referido crédito na Unidade de Atendimento da Cooperativa neste Município, em **01 (uma)** única parcela, com vencimento em **12/12/2017**, acrescida dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósito a vista de titularidade do devedor, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o devedor se compromete a manter disponibilidade suficiente para tal. A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado da referida cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos ajustados. Sobre o saldo devedor apresentado no período, incidirão juros à taxa efetiva de 42,576089% (quarenta e dois vírgula quinhentos e setenta e seis mil, oitenta e nove milionésimos por cento) ao ano (3,000000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil. Em **GARANTIA** do crédito concedido, o proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, ofereceu o imóvel desta matrícula, em **HIPOTECA CEDULAR**, sem concorrência de terceiros, ao credor anteriormente nominado e qualificado. Documentos apresentados e arquivados juntamente com a **VIA NÃO NEGOCIÁVEL (CCB - 2.490/2016): Certidão n. 5683/2016**, expedida em 09/12/2016, para efeito do artigo 186, do Código Tributário Nacional, da qual consta que o imóvel se encontra cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob n. **16416**, e demais documentos exigidos por lei. Registro efetuado em conformidade com o Artigo 167, Inciso I, n. 2 da Lei 6.015, de 31/12/1973. - Eu, Silvana Souza Freitas Gonçalves, (Silvelí Vieira Samartino Gonçalves), Escrevente de Conferência, digitei e conferi; - Eu, Silvana Souza Freitas Gonçalves, (Silvana Souza Freitas Gonçalves), Titular do Registro de

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Silvana Souza Freitas Gonçalves  
Titular

ATO CANCELADO

Imóveis, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$1.284,30 - Selo ASJ30529 + ISSQN: R\$51,37) RP/LQ/MG

R-26/2.490 Data: 22/02/2017 Protocolo: 70.332 Data: 21/02/2017

**HIPOTECA CEDULAR**

De acordo com a Lei n. 8.929, de 22/08/1994 e Legislação Complementar, pela Cédula de Produto Rural Financeira n. B70730341780517, emitida em Porto Alegre - RS, em 10/02/2017, o emitente/proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3, AV-6, R-17 e R-18), produtor agropecuário, casado com a Sra. **Edna Claudia do Nascimento Queiroz**, (AV-6, portadora do RG n. 16607350-SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. 010.198.531-23), (que compareceu como **anuente**), PAGARÁ ao credor, **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**, (R-12), com sede em Porto Alegre - RS, à Avenida Assis Brasil, 3940, 12º andar, a quantia de **RS255.925,60** (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) com **VENCIMENTO** marcado para **19/02/2018**. Em garantia do **CRÉDITO** concedido, o proprietário, **ofereceu o imóvel desta matrícula**, (nos termos do Artigo 1.474, do Código Civil), em **HIPOTECA CEDULAR**, sem concorrência de terceiros, ao credor anteriormente nominado e qualificado. Documentos necessários apresentados e arquivados juntamente com a **VIA NÃO NEGOCIÁVEL** da cédula, da qual constam demais cláusulas e condições estabelecidas - (CPRF 17.317/2017): **Certidão n. 878/2017**, expedida em 20/02/2017, para efeito do artigo 186, do Código Tributário Nacional. Registro efetuado em conformidade com o Artigo 167, Inciso I, n. 2, da Lei 6.015, de 31/12/1973, Lei dos Registros Públicos. De acordo com o artigo 178, inciso II, da Lei 6.015, de 31/12/1973, da LRP. -Eu, *Silvana Souza Freitas Gonçalves* (Claudia Santana dos Santos Azambuja), Escrevente Designada, digitei e conferi; -Eu, *Silvana Souza Freitas Gonçalves* (Silvana Souza Freitas Gonçalves), Titular do Registro de Imóveis, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$64,10 - Selo ASJ37851 + ISSQN: R\$2,56) MB/LO/MG

R-27/2.490 Data: 17/01/2018 Protocolo: 72.354 Data: 15/01/2018

**HIPOTECA CEDULAR**

Pela Cédula de Crédito Bancário Abertura de Limite de Crédito Rotativo n. B80730075-4, emitida nesta cidade, em 08/01/2018, junto à credora, **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE - SICREDI NOROESTE MT E ACRE**, (R-25), com **CRÉDITO** deferido no valor de **RS150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) e **VENCIMENTO** marcado para **09/02/2019**, o emitente/proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3, R-5, AV-6, R-7, R-8 e R-18), PAGARÁ o limite de crédito deferido na Unidade de Atendimento da Cooperativa neste Município, sendo resgatado integralmente, pelos valores utilizados, em **09/02/2019**, sendo, durante a vigência da referida cédula, recomposto automaticamente na medida em que forem efetuados pagamentos. Sobre o saldo médio devedor apresentado no mês, assim considerado o período compreendido entre o primeiro dia útil do cálculo e o primeiro dia útil do mês anterior, incidirão juros, à taxa efetiva de 34,488882% (trinta e quatro vírgula quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois milionésimos por cento) ao ano 2,500000% a.m., capitalizados mensalmente, no vencimento e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirá atualização "pró-rata". Em **GARANTIA** do crédito concedido, o proprietário, **ofereceu o imóvel desta matrícula**, em **HIPOTECA CEDULAR**, e sem concorrência de terceiros, à credora anteriormente nominada e qualificada. Documentos apresentados e arquivados juntamente com a **VIA NÃO NEGOCIÁVEL (CCB 2.490/2018)**: **certidão n. 212/2018**, expedida em 11/01/2018, para efeito do artigo 186, do Código Tributário Nacional, e demais documentos exigidos por lei. Registro efetuado nos termos do Artigo 167, Inciso I, n. 2, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973. -Eu, *Silvana Souza Freitas Gonçalves* (Silveli Vieira Sarmartino Gonçalves), Escrevente de Conferência, digitei e conferi; -Eu, *Silvana Souza Freitas Gonçalves* (Silvana Souza Freitas Gonçalves), Titular do Registro de Imóveis, ratifico e DOU FÉ.

(Total de Custas: R\$1.284,30 - Selo AYP64089 + ISSQN: R\$51,37) RP/LQ/MG

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Silvana Souza Freitas Gonçalves  
Titular

ATO CANCELADO

ATO CANCELADO



IMÓVEL denominado "CHÁCARA N. 156", com área de 31,5981ha (trinta e um hectares, cinquenta e nove ares e oitenta e um centiares) de terra, situado na zona suburbana (expansão urbana) desta cidade, Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

R-28/2.490 Data: 28/02/2018 Protocolo: 72.586 Data: 27/02/2018

**HIPOTECA CEDULAR**

De acordo com a Lei n. 8.929, de 22/08/1994 e Legislação Complementar, pela Cédula de Produto Rural Financeira n. B807305586, emitida em Porto Alegre - RS, em 19/02/2018, o emitente/proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3, R-5, AV-6, R-17, R-18 e R-26), com anuência de sua Sra. **Edna Cláudia do Nascimento Queiroz**, (AV-6 e R-26), PAGARÁ ao credor, **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**, (R-12 e R-26), a quantia de **R\$236.974,06** (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos), com VENCIMENTO marcado para 11/02/2019. Em garantia do CRÉDITO concedido, o proprietário, **ofereceu o imóvel desta matrícula**, (nos termos do Artigo 1.474, do Código Civil), em **HIPOTECA CEDULAR**, sem concorrência de terceiros, ao credor anteriormente nominado e qualificado. Documentos apresentados e arquivados juntamente com a **VIA NÃO NEGOCIÁVEL (CPRF 17.801/2018)**: a **certidão n. 1019/2018**, expedida em 23/02/2018, para efeito do artigo 186, do Código Tributário Nacional, e demais documentos exigidos por lei. Registro efetuado nos termos do artigo 178, inciso II, da Lei 6.015, de 31/12/1973, Lei dos Registros Públicos. -Eu, Silvelví Vieira Samartino Gonçalves, Escrevente de Conferência, digitei e conferi; -Eu, Silvana Souza Freitas Gonçalves, Titular do Registro de Imóveis, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$64,10 - Selo AYP68276 - ISSQN: R\$2,56) ES/LQ/MB

R-29/2.490 Data: 27/03/2018 Protocolo: 72.764 Data: 27/03/2018

**HIPOTECA CEDULAR**

De acordo com a Lei n. 8.929, de 22/08/1994 e Legislação Complementar, pela Cédula de Produto Rural Financeira n. B807309727, emitida em Porto Alegre - RS, em 20/03/2018, o emitente/proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3, R-5, AV-6, R-17, R-18 e R-26), com anuência de sua esposa, Sra. **Edna Cláudia do Nascimento Queiroz**, (AV-6 e R-26), PAGARÁ ao credor, **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**, (R-12 e R-26), a quantia de **R\$269.781,36** (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), com VENCIMENTO marcado para 20/03/2019. Em garantia do CRÉDITO concedido, o proprietário, **ofereceu o imóvel desta matrícula**, (nos termos do Artigo 1.474, do Código Civil), em **HIPOTECA CEDULAR**, sem concorrência de terceiros, ao credor anteriormente nominado e qualificado. Documentos apresentados e arquivados juntamente com a **VIA NÃO NEGOCIÁVEL (CPRF 17.844/2018)**: a **certidão n. 1606/2018**, expedida em 27/03/2018, para efeito do artigo 186, do Código Tributário Nacional, e demais documentos exigidos por lei. Registro efetuado nos termos do artigo 178, inciso II, da Lei 6.015, de 31/12/1973, Lei dos Registros Públicos. -Eu, Silvelví Vieira Samartino Gonçalves, Escrevente de Conferência, digitei e conferi; -Eu, Silvana Souza Freitas Gonçalves, Titular do Registro de Imóveis, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$69,73 Selo AYP71273 + ISSQN: R\$2,79) MB/LQ/MG

AV-30/2.490 Data: 16/04/2018 Protocolo: 72.816 Data: 09/04/2018

**LIBERAÇÃO DE ÔNUS**

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, em 06/04/2018, pelo Sr. Genebaldo Ferreira de Queiroz, consoante **Recibo de Liquidação de CPR Financeira** firmada em Porto Alegre - RS, em 08/03/2018, pelos representantes legais do **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, (R-26), Sr. Tiago Klassmann Daudt e Sr. Roni Marcon, com firmas reconhecidas no 12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre - RS, em 12/03/2018, (nos termos da *procuração particular firmada em 01/12/2017*), (Arq./2.490/2018), procedo esta averbação para constar

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Silvana Souza Freitas Gonçalves

Titular

ATO CANCELADO

ATO CANCELADO

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Silvana Souza Freitas Gonçalves

Titular

que o imóvel desta matrícula, ficou **LIBERADO DO ÔNUS**, constante do registro "R-26", (**Hipoteca Cedular**), ficando, conseqüentemente, **CANCELADO** o registro anteriormente mencionado. Permanece em vigor as garantias hipotecárias registradas sob n. "R-25", "R-27", "R-28" e "R-29" em 1º, 2º, 3º e 4º graus de preferência, em virtude da baixa, objeto desta averbação. -Eu Silvana Souza Freitas Gonçalves, (Silvana Souza Freitas Gonçalves), Escrevente de Conferência, digitei e conferi; -Eu Silvana Souza Freitas Gonçalves, (Silvana Souza Freitas Gonçalves), Titular do Registro de Imóveis, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$13,38 - Selos AYP73149 + ISSQN: R\$0,54) MB/LQ/MG

AV-31/2.490      Data: 29/01/2019      Protocolo: 74.814      Data: 28/01/2019

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

A requerimento firmado nesta cidade, em 23/01/2019, pelo Sr. Genebaldo Ferreira de Queiroz, consoante **Ata Sumária de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Noroeste de Mato Grosso e Acre - Sicredi Noroeste MT e Acre**, realizada em 08/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 23/01/2018, sob n. 20180000624, Protocolo 18/0000624 de 11/01/2018, NIRE 51400001278, consoante **Estatuto Social da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Associados do Noroeste de Mato Grosso e Acre - Sicredi Noroeste MT e Acre**, datado de 08/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 23/01/2018, sob n. 20170795101, Protocolo: 17/079510-1 de 07/12/2017, NIRE: 51400001278, ambos assinados por sua Presidente, Sra. Marlene de Souza Santos e pelo Vice-Presidente, Sr. Eduardo Francisco Duarte Ferreira, com firmas reconhecidas no 2º Serviço Notarial e Registral de Araputanga - MT, respectivamente em 11/04/2017 e 14/11/2017, (Arq./2.490/2019), procedo esta averbação para constar que ficou alterado a denominação e a sigla da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Noroeste de Mato Grosso e Acre - Sicredi Noroeste MT e Acre, (R-25), para "**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE - SICREDI NOROESTE MT E ACRE**", permanecendo o endereço anunciado no registro "R-25". -Eu Silvana Souza Freitas Gonçalves, (Silvana Souza Freitas Gonçalves), Escrevente de Conferência, digitei e conferi; -Eu Silvana Souza Freitas Gonçalves, (Silvana Souza Freitas Gonçalves), Titular do Registro de Imóveis, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$13,38 - Selos BDF65039 + ISSQN: R\$0,54) RP/MB/MG

AV-32/2.490      Data: 29/01/2019      Protocolo: 74.814      Data: 28/01/2019

**LIBERAÇÃO DE ÔNUS**

A requerimento firmado nesta cidade, em 23/01/2019, pelo Sr. Genebaldo Ferreira de Queiroz, consoante **Termo de Quitação** firmado em Araputanga - MT, em 21/01/2019, pelos representantes legais da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE - SICREDI NOROESTE MT E ACRE**, (R-25 e AV-31), Sr. Jakson Francisco Bassi, (Gerente de UA) e Sra. Alexsandra Veras do Espírito Santo Falácio, (Gerente ADM. Financeiro), com firmas reconhecidas no Serviço Notarial deste Ofício, em 24/01/2019, (nos termos da procuração lavrada em 27/03/2018, às Folhas 063, do Livro 059, do 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Araputanga - MT), (Arq./2.490/2019), procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula ficou **LIBERADO DO ÔNUS**, objeto do registro "R-27", (**Hipoteca Cedular**), ficando, conseqüentemente, **CANCELADO** o registro anteriormente mencionado. Permanecem em vigor as garantias hipotecárias registradas sob n. "R-25", "R-28" e "R-29", em 1º, 2º e 3º graus de preferência, em virtude da baixa, objeto desta averbação. -Eu Silvana Souza Freitas Gonçalves, (Silvana Souza Freitas Gonçalves), Escrevente de Conferência, digitei e conferi; -Eu Silvana Souza Freitas Gonçalves, (Silvana Souza Freitas Gonçalves), Titular do Registro de Imóveis, ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$13,38 - Selos BDF65040 + ISSQN: R\$0,54) RP/MB/MG

=====

=====

=====

=====



IMÓVEL denominado "CHÁCARA N. 156", com área de 31,5981ha (trinta e um hectares, cinquenta e nove ares e oitenta e um centiares) de terra, situado na zona suburbana (expansão urbana) desta cidade, Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

R-33/2.490

Data: 29/01/2019

Protocolo: 74.815

Data: 28/01/2019

**HIPOTECA CEDULAR**

Pela Cédula de Crédito Bancário Abertura de Limite de Crédito Rotativo n. B90730235-0, emitida nesta cidade, em 22/01/2019, junto à credora, **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE - SICREDI NOROESTE MT E ACRE**, (R-25 e AV-31), com CRÉDITO deferido no valor de **RS150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) e VENCIMENTO marcado para **17/01/2020**, o emitente/proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3, R-5, AV-6, R-8, R-17 e R-18), PAGARÁ o limite de crédito deferido na Unidade de Atendimento da Cooperativa neste Município, sendo resgatado integralmente, pelos valores utilizados, em **17/01/2020**, sendo, durante a vigência da referida cédula, recomposto automaticamente na medida em que forem efetuados pagamentos. Sobre o saldo médio devedor apresentado no mês, assim considerado o período compreendido entre o primeiro dia útil do cálculo e o primeiro dia útil do mês anterior, incidirão juros, a taxa efetiva de **34,488882%** (trinta e quatro vírgula quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois milionésimos por cento) ao ano **2,500000% a.m.**, capitalizados mensalmente, no vencimento e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirá atualização "pró-rata". Em **GARANTIA** do crédito concedido, o proprietário, **ofereceu o imóvel desta matrícula**, em **HIPOTECA CEDULAR**, e sem concorrência de terceiros, à credora anteriormente nominada e qualificada. Documentos apresentados e arquivados juntamente com a **VIA NÃO NEGOCIÁVEL (CCB 2.490/2019; certidão n. 478/2019**, expedida em 24/01/2019, para efeito do artigo 186, do Código Tributário Nacional, e demais documentos exigidos por lei. Registro efetuado nos termos do Artigo 167, inciso I, n. 2, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973. -Eu, **Silvana Souza Freitas Gonçalves**, (Silvana Souza Freitas Gonçalves), Escrevente de Conferência, digitei e conferi; -Eu, **Silvana Souza Freitas Gonçalves**, (Silvana Souza Freitas Gonçalves), Titular do Registro de Imóveis, táctico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$1.397,10 - Selo BDF65043 - ISSN: R\$55,88) RPAMB/MG

R-34/2.490

Data: 21/02/2019

Protocolo: 74.944

Data: 18/02/2019

**HIPOTECA CEDULAR**

Nos termos da Lei n. 10.931, de 02/08/2004, pela Cédula de Crédito Bancário n. B90730525-1, emitida nesta cidade, em 15/02/2019, junto a credora, **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE - SICREDI NOROESTE MT E ACRE**, (R-7 e AV-31), com CRÉDITO deferido no valor de **RS200.000,00** (duzentos mil reais) e VENCIMENTO marcado para **13/02/2020**, o emitente/proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3, AV-6, R-8, R-17 e R-18), PAGARÁ o referido crédito na Unidade de Atendimento da Cooperativa neste Município, em **01** (uma) única parcela, com vencimento em **13/02/2020**, acrescida dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósito a vista de titularidade do devedor, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o devedor se compromete a manter disponibilidade suficiente para tal. A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado da referida cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos ajustados. Sobre o saldo devedor apresentado

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Silvana Souza Freitas Gonçalves  
Titular

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e LacerdaLIVRO Nº 2  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIOAdemir Baldo  
Interventor

no período, incidirão juros à taxa efetiva de 25,340149 (vinte e cinco vírgula trezentos e quarenta mil, cento e quarenta e nove milionésimos por cento ao ano) (1,900000% mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida e serão calculados, devidos e pagos nos vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil. Em GARANTIA do crédito concedido, o proprietário, Sr. **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, ofereceu o imóvel desta matrícula, em **HIPOTECA CEDULAR**, sem concorrência de terceiros, a credora anteriormente nominada e qualificada. Documentos apresentados e arquivados juntamente com a **VIA NÃO NEGOCIÁVEL (CCB 2.490/2019): certidão n. 001/2019**, expedida em 23/01/2019, para efeito do artigo 186, do Código Tributário Nacional, e demais documentos exigidos por lei. Registro efetuado em conformidade com o Artigo 167, Inciso I, n. 2 da Lei 6.015, de 31/12/1973. - Eu, Ademir Baldo, (Silvelí Vieira Samartino Gonçalves), Escrevente de Conferência, digitei e conferi; - Eu, Ademir Baldo, (Ademir Baldo), Oficial Interventor (Port. n. 16/2019 CNPar), ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$1.397,10 - Selo BDF68319) ES/SB/MG

AV-35/2.490 Data: 26/04/2019 Protocolo: 75.203 Data: 18/04/2019

**LIBERAÇÃO DE ÔNUS**

Conforme **Recibo de Liquidação** firmado em Porto Alegre - RS, em 17/04/2019, pelos representantes legais do **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE - SICREDI NOROESTE MT E ACRE**, (R-7 e AV-31), Sr. **Tiago Klaamann Daudt** (Gerente de Operações de Cadastros) e o Sr. **Roni Marcon**, com assinaturas digitais reconhecidas pelo código de verificação 5712-2A15-0D16-09DC, em 17/04/2019 e 18/04/2019, respectivamente, (nos termos da procuração lavrada em 04/05/2018, a Folha 110, do Livro n. 613, instrumentos do 12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre-RS), **procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula ficou LIBERADO DO ÔNUS**, objeto do registro "R-28" (Hipoteca Cedular), ficando, conseqüentemente, **CANCELADO** o registro e as averbações anteriormente mencionados. **Permanece em vigor a garantia hipotecária registrada sob n. "R-25", "R-29", "R-33" e "R-34", em 1º, 2º, 3º e 4º grau de preferência**, em virtude da baixa, objeto desta averbação. Eu, Ademir Baldo, (Ademir Baldo), Oficial (Portaria 013/2019-CGJ), ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$13,80 - Selo BDF73361) NAA

AV-36/2.490 Data: 26/04/2019 Protocolo: 75.202 Data: 18/04/2019

**LIBERAÇÃO DE ÔNUS**

Conforme **Recibo de Liquidação** firmado em Porto Alegre - RS, em 17/04/2019, pelos representantes legais do **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE - SICREDI NOROESTE MT E ACRE**, (R-7 e AV-31), Sr. **Tiago Klaamann Daudt** (Gerente de Operações de Cadastros) e o Sr. **Roni Marcon**, com assinaturas digitais reconhecidas pelo código de verificação 5712-2A15-0D16-09DC, em 17/04/2019 e 18/04/2019, respectivamente, **procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula ficou LIBERADO DO ÔNUS**, objeto do registro "R-29" (Hipoteca Cedular), ficando, conseqüentemente, **CANCELADO** o registro e as averbações anteriormente mencionados. **Permanece em vigor a garantia hipotecária registrada sob n. "R-25", "R-33" e "R-34", em 1º, 2º e 3º grau de preferência**, em virtude da baixa, objeto desta averbação. Eu, Ademir Baldo, (Ademir Baldo), Oficial (Portaria 013/2019-CGJ), ratifico e DOU FÉ. (Total de Custas: R\$13,80 - Selo BDF73382) NAA



MATRÍCULA Nº 2.490

Data 03 de maio de 1988

09

Titular

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e Lacerda

AV-37/2.490

Data: 16/05/2019

Protocolo: 75.370

Data: 13/05/2019

**LIBERAÇÃO DE ÔNUS**

Conforme **Termo de Quitação** firmado em Araputanga - MT, em 08/05/2019, pelos representantes legais da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE - SICREDI NOROESTE MT E ACRE**, (R-7 e AV-31), Alexsandra Veras Falácio e Jakson Francisco Bassi, com firmas reconhecidas no 2º Ofício de Pontes e Lacerda - MT, em 09/05/2019, (Arq./2.490/2019), procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula ficou **LIBERADO DO ÔNUS**, objeto do registro "R-25", (Hipoteca Cedular), ficando, conseqüentemente, **CANCELADO** o registro anteriormente mencionado. **Permanece em vigor a garantia hipotecária registrada sob n. "R-33" e "R-34", em 1º e 2º grau de preferência**, em virtude da baixa, objeto desta averbação. Ep, Ademir Baldo, (Ademir Baldo), Oficial (Portaria 013/2019-CGJ), ratifico e **DOU FE.** (Total de Custas: R\$13,80- Selo BDF75593) NAA

R-38/2.490

Data: 17/05/2019

Protocolo: 75.371

Data: 13/05/2019

**HIPOTECA CEDULAR**

Nos termos da Lei n. 10.931, de 02/08/2004, pela **Cédula de Crédito Bancário - n. B90731752-7**, emitida nesta cidade, em 07/05/2019, junto a credora, **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUP. E INVEST. DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE - SICREDI NOROESTE MT E ACRE**, estabelecida em Araputanga - MT, à Avenida Castelo Branco, 194 - Centro, inscrita no CNPJ/MF n. 33.022.690/0001-39, com **CRÉDITO** deferido no valor de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais) e **VENCIMENTO** marcado para **05/05/2023**, o emitente, **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, (R-3, R-5, AV-6, R-8, R-17 e R-18), **PAGARÁ** o referido crédito na Unidade de Atendimento da Cooperativa neste Município, em **04** (quatro) parcelas, iguais e sucessivas no valor de **R\$94.432,30** (noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) cada uma, conforme o cronograma: **05/05/2020, 05/05/2021, 05/05/2022 e 05/05/2023**, parcelas essas incluem o principal e os encargos contratados, sendo, durante a vigência da referida cédula, recomposto automaticamente, na medida em que forem efetuados pagamentos, o limite e o vencimento da cédula serão prorrogáveis sucessiva e automaticamente por iguais períodos, a critério da credora, sem a necessidade de qualquer formalidade, o mesmo ocorrendo ao final da primeira e demais prorrogações, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições previstas, incidirão juros à taxa efetiva de 30,911884% (trinta vírgula novecentos e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro milonésimos por cento) por cento) ao ano, e 2.270000% ao mês, capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a tabela PRICE. Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirá atualização "pro-rata" dia útil. Em **GARANTIA** do crédito concedido, o proprietário, anteriormente qualificado, **ofereceu o imóvel desta matrícula**, em **HIPOTECA CEDULAR**, e sem concorrência de terceiros, ao credor anteriormente nominado e qualificado. Documentos apresentados e arquivados juntamente com a **VIA NÃO NEGOCIÁVEL (CCB 2.490/2019): a certidão n. 2749/2019**, expedida em 11/05/2019, e demais documentos exigidos por lei. Registro efetuado em conformidade com o Artigo 167, Inciso I, n. 2 da Lei 6.015, de 31/12/1973. Ep, Ademir Baldo, (Ademir Baldo), Oficial (Portaria 013/2019-CGJ), ratifico e **DOU FE.** (Total de Custas: R\$1.435,42- Selo BDF74645) NAA

R-39/2.490

Data: 29/01/2020

Protocolo: 77.078

Data: 24/01/2020

**HIPOTECA CEDULAR** Feito da **Cédula de Crédito Bancário n. C02330052-0**, emitida nesta cidade de Pontes e Lacerda-MT, no dia 20/01/2020. **CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE - SICREDI NOROESTE MT E ACRE**, inscrita no CNPJ sob n. 33.022.690/0001-39, estabelecida na Av. Castelo Branco, 194, Centro, Araputanga-MT;

LIVRO Nº 2

REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIOAdemir Baldo  
Tabelião/Oficial Registrador



Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Ademir Baldo  
Oficial Registrador

**EMITENTE:** GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ (R-3, R-5, AV-6, R-8, R-17 e R-17); **VALOR DO CRÉDITO:** R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **PRAÇA DE PAGAMENTO:** os pagamentos serão efetuados na Agência da Cooperativa neste Município de Pontes e Lacerda-MT; **FORMA DE PAGAMENTO/VENCIMENTO:** deverá ser resgatado integralmente, pelos valores então utilizados, em 01 (uma) parcela, vencível em 18/01/2021; **JUROS:** à taxa efetiva de 25,783678% (vinte e cinco virgula setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e oito milionésimos por cento) ao ano e 1,930000% ao mês; **GARANTIA:** em **HIPOTECA CEDULAR** e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula; **CLAUSULAS/CONDIÇÕES:** constantes na Via Não Negociável da referida cédula que fica arquivada nesta serventia. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram apresentados e ficam arquivados neste Registro de Imóveis: **I)** Certidão Negativa de Débitos n. 648/2020, expedida pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT em 24/01/2020; **II)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em nome do proprietário, Genebaldo Ferreira de Queiroz, expedida às 17:27:08 horas, do dia 21/01/2020, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob código de controle: 11E4.F1EB.A099.OB11, e demais documentos, exigidos por lei. - Eu Katielle Souza Nogueira, (Katielle Souza Nogueira), Escrevente Autorizada, digitei e conferi; - Eu Adriana dos Santos Nérís de Souza, (Adriana dos Santos Nérís de Souza), Escrevente Substituta, ratifico e DOU FE. (Total de Custas: R\$1.491,50- Selo BHG12451).

R-40/2.490      Data: 28/02/2020      Protocolo: 77.228      Data: 26/02/2020  
**HIPOTECA CEDULAR.** Feito da **Cédula de Crédito Bancário n. C02330345-6**, emitida nesta cidade de Pontes e Lacerda-MT, no dia 21/02/2020. **CREDOR:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE - SICREDI NOROESTE MT E ACRE, inscrita no CNPJ sob n. 33.022.690/0001-39, estabelecida na Av. Castelo Branco, 194, Centro, Araputanga-MT; **EMITENTE:** GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ (R-3, R-5, AV-6, R-8, R-17 e R-17); **VALOR DO CRÉDITO:** R\$200.000,00 (duzentos mil reais); **PRAÇA DE PAGAMENTO:** os pagamentos serão efetuados na Agência da Cooperativa neste Município de Pontes e Lacerda-MT; **FORMA DE PAGAMENTO/VENCIMENTO:** deverá ser resgatado integralmente, pelos valores então utilizados, em 01 (uma) parcela, vencível em 15/02/2021; **JUROS:** à taxa efetiva de 39,126671% (trinta e nove virgula cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e um milionésimo por cento) ao ano; **GARANTIA:** em **HIPOTECA CEDULAR** e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula; **CLAUSULAS/CONDIÇÕES:** constantes na Via Não Negociável da referida cédula que fica arquivada nesta serventia. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram apresentados e ficam arquivados neste Registro de Imóveis: **I)** Certidão Negativa de Débitos n. 1483/2020, expedida pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT em 26/02/2020; **II)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em nome do proprietário, Genebaldo Ferreira de Queiroz, expedida às 17:27:08 horas, do dia 23/01/2020, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sob código de controle: 11E4.F1EB.A099.OB11.- Eu Katielle Souza Nogueira, (Katielle Souza Nogueira), Escrevente Autorizada, digitei e conferi; - Eu Adriana dos Santos Nérís de Souza, (Adriana dos Santos Nérís de Souza), Escrevente Substituta, ratifico e DOU FE. (Total de Custas: R\$1.491,50- Selo BHG14479).

R-41/2.490      Data: 27/08/2020      Protocolo: 78.191      Data: 01/09/2020  
**HIPOTECA CEDULAR.** Feito da **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira n. C02331815-1**, emitida neste cidade de Pontes e Lacerda-MT, em 21/08/2020; **CREDOR:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE - SICREDI NOROESTE MT E ACRE, estabelecida na cidade de Araputanga-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 33.022.690/0001-39,





Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e Lacerda

LIVRO Nº 2  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Ademir Baldo  
Oficial Registrador

IMÓVEL denominado "CHÁCARA N. 156", com área de 31.5981ha (trinta e um hectares, cinquenta e nove ares e oitenta e um centiares) de terra, situado na zona suburbana (expansão urbana) desta cidade, Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

por sua agência desta cidade de Pontes e Lacerda-MT; **EMITENTE:** GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ, brasileiro, filho de Francisco Rosa de Queiroz e Joana Borges F. de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n. 293.733 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n. 207.666.371-15, casado, criador em pecuária polivalente, residente e domiciliado na Rua Terezinha Coura Garbim, 855, Jardim Almeida, nesta cidade de Pontes e Lacerda-MT; **VALOR DE LIQUIDAÇÃO:** R\$649.834,00 (seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais); **PRAÇA DE PAGAMENTO:** pagará o referido crédito na praça de emissão constante da cédula; **FORMA DE PAGAMENTO/VENCIMENTO:** Em 01 (uma) parcela vencível em 11/08/2022; **ENCARGOS MORATÓRIOS:** CDI + 1% ao mês; **GARANTIA:** em HIPOTECA CEDULAR e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula; **CLÁUSULAS/CONDIÇÕES:** constante na Via Não Negociável da referida cédula que foi registrada sob n. 19.054, Livro 3 Auxiliar deste Registro de Imóveis, em 01/09/2020; **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram apresentados e ficam arquivados neste Registro de Imóveis: **I)** Certidão Negativa de Débitos n. 5701/2020, expedida pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT, em 25/08/2020; **II)** Declaração de não Contribuinte, firmada em 27/08/2020, por Genebaldo Ferreira Queiroz, reconhecido firma no Cartório do 2º Ofício de Pontes e Lacerda-MT, em 27/08/2020; - Eu, Cristian Javani Rodrigues, Escrevente Autorizado, digitei e conferi; - Eu, Adriana dos Santos Nêris de Souza, Escrevente Substituta, ratifico e DOU FE. (Total de Custas: R\$74,40 - Selo BLA 7283).

R-42/2.490 Data: 16/05/2024 Protocolo: 87.346 Data: 15/05/2024

**REGISTRO DE PENHORA:** nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, expedido em 21/02/2024, assinado eletronicamente pela Analista Judiciária, da 2º Vara de Pontes e Lacerda - MT, Fernanda Mikaela Souza Leite Grangeiro, por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ítalo Osvaldo Alves da Silva, extraído dos autos da Execução de Título Extrajudicial - Processo n.º 1006124-57.2023.8.11.0013, com decisão proferida em 13/05/2024, digitalizados e arquivados neste RGI, sob o controle (ARQ. Prot. 87.346/2024), por meio da qual ficou determinada a **PENHORA DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, pertencente ao **EXECUTADO: GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**, em favor da **EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS**, tendo sido atribuído o valor da causa de R\$ 915.750,33 (novecentos e quinze mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). Emolumentos: R\$ 84,00 - Cód. Ato n.º 54 - Selo: CBP41791 Pontes e Lacerda - MT, 16/05/2024. Eu, Nathália de Araújo Almeida, Escrevente, digitei e assino. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, conferi, subscrevo e DOU FE.

AV-43/2.490 Data: 24/07/2024 Protocolo: 88.234 Data: 19/07/2024

**AVERBAÇÃO PARA FINS DE PUBLICIDADE E CONHECIMENTO DE TERCEIROS:** conforme Certidão - ID n.º 162444530, de 16/07/2024, expedida nos termos do Art. 828 do Código de Processo Civil, pelo Gestor Judiciário da 2ª Vara de Pontes e Lacerda - MT, Leonardo Lopes da Silva, digitalizada e arquivada neste RGI, sob o controle (ARQ. Prot. 88.234/2024), procede-se esta averbação para fazer constar que perante o Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Pontes e Lacerda, foram admitidos e se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n.º 1001924-70.2024.8.11.0013**, distribuída em 21.06.2024, às 17h33min, na qual figura como parte exequente: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO**

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Pontes e LacerdaLIVRO Nº 2  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIOJosé Nilson Ramalho  
Oficial Registrador

NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS, inscrita no CNPJ n.º 33.022.690/0001-39, e como parte executada: **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**. Foi atribuído a causa o valor de **R\$ 438.449,84 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. Emolumentos: R\$ 18,15 - Cód. Ato n.º 148 - Selo: CCZ79448. Pontes e Lacerda - MT, 24/07/2024. Eu *[assinatura]*, Nathália de Araújo Almeida, Escrevente, digitei e assino. *[assinatura]* Eu *[assinatura]*, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, conferi, subscrevo e DOU FE.

AV-44/2.490                      Data: 09/08/2024                      Protocolo: 88.330                      Data: 29/07/2024

**AVERBAÇÃO PARA FINS DE PUBLICIDADE E CONHECIMENTO DE TERCEIROS:**

conforme Certidão - ID n.º 163299228, de 24/07/2024, expedida nos termos do Art. 828 do Código de Processo Civil, pelo Juiz de Direito da 2ª Vara de Pontes e Lacerda - MT, Dr. Ítalo Osvaldo Alves da Silva, digitalizada e arquivada neste RGI, sob o controle (ARQ. Prot. 88.330/2024), procede-se esta averbação para fazer constar que perante o Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Pontes e Lacerda, foram admitidos e se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n.º 1003302-61.2024.8.11.0013**, distribuída em 16.07.2024, às 18:02:32, na qual figura como parte exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS, inscrita no CNPJ n.º 33.022.690/0001-39, e como parte executada: **GENEBALDO FERREIRA DE QUEIROZ**. Foi atribuído a causa o valor de **R\$ 332.957,14 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**. Emolumentos: R\$ 18,15 - Cód. Ato n.º 148 - Selo: CCZ82034. Pontes e Lacerda - MT, 09/08/2024 Eu *[assinatura]*, Katiele Souza Nogueira, Escrevente, digitei e assino. *[assinatura]* Eu *[assinatura]*, Nathália de Araújo Almeida, Escrevente, conferi, subscrevo e DOU FE.

**PARA SIMPLES CONSUMIDOR  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,66**